



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS  
PREFEITURA MUNICIPAL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023 - FMS**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS E DE OUTRO INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTENCIA SOCIAL NOS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993.**

Termo de Contrato que entre si celebram **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS**, com endereço na Rua Do Comércio - 780 - Rio das Antas SC, inscrita no CNPJ sob n.º 83.074.294/0001-23 neste ato representada pelo(a) Gestor(a) do FMS Sr.(a) **ANDREIA MORESCO**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob n.º 86.552.809/0003-03, neste ato representada por seu procurador, Senhor(a) **ANDRÉ RAGNINI**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência da Licitação Inexigibilidade 6/2022, homologado em 24/01/2023, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as cláusulas contratuais.

O presente contrato o qual rege-se pelo fundamento legal preconizado pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, e demais documentos que integram o processo, têm entre si como justo e contratado as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA I - OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR**, por mais 03 (três) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 6/2023, conforme previsto na Cláusula XX que trata da Vigência nos termos da Lei 8.666/93 e Alterações posteriores em seu Artigo 57, inciso II, com início na data de 03/10/2023 e término em 31/12/2023.

**CLÁUSULA II - DA RATIFICAÇÃO**

2.1 Para cumprimento do disposto no art. 67, § 1º e § 2º da Lei de Licitações, será designado o(a) servidor(a), **GRAZIELA LEA GALLINA** para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato Nº06/2023, que tem sua origem e firmado no que determina o Processo Nº 0031/2022 - FMS na modalidade de Inexigibilidade de Licitação Nº 0006/2022, Edital de Credenciamento Nº 0005/2022 – FMS de 03 de outubro de 2022., ora aditado, ficando este, fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo.

**CLÁUSULA III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1. Para todos os efeitos de direito, o presente contrato será arquivado na repartição competente do **CONTRATADO** na forma do Art.60 da Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94.

3.2. A presente Minuta contratual poderá sofrer alterações em suas cláusulas com o intuito de melhor adequar ao objeto da presente licitação.

3.3. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**. O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94, que institui normas para licitações e contratos, bem como os casos omissos.

**CLÁUSULA IV - DO FORO**

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Caçador (SC), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste contrato.



4.2 E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Rio das Antas/SC 03 de outubro de 2023

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

CNPJ 83.074.294/0001-23

**ANDREIA MORESCO**

Gestor(a) do FMS

**INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTENCIA SOCIAL**

CNPJ 86.552.809/0003-03

**ANDRÉ RAGNINI**

Procurador(a)

T E S T E M U N H A S:

\_\_\_\_\_  
Marcos F. Padilha dos Santos  
Diretor de Contratos – SMAF

\_\_\_\_\_  
Tatiana Rodrigues de Oliveira  
Assessor Administrativo Operacional

